



GUIA PRÁTICO

REEMBOLSO DE DESPESAS DE FUNERAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Reembolso de Despesas de Funeral
(7007 – v4.31)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Centro Nacional de Pensões

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Linha Segurança Social: 210 545 400 / 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.

Site: www.seg-social.pt, consulte a Segurança Social Direta.

DATA DE PUBLICAÇÃO

17 de janeiro de 2025

ÍNDICE

A – O que é?	4
B1 – Quem tem direito?	4
B2 – Qual a relação desta prestação com outras que já recebo ou posso vir a receber?	4
C – Como posso pedir? C1 – Que formulários e documentos tenho de entregar?.....	4
Onde se pode pedir	4
Onde se pode pedir	4
Formulários.....	5
Documentos necessários.....	5
Quem pode requerer o Reembolso de Despesas de Funeral através da Segurança Social Direta:	6
Até quando se pode pedir?	6
C2 – Quando é que me dão uma resposta?	6
D – Como funciona esta prestação? D1 – Quanto e quando vou receber?	6
Quanto se recebe?	7
D2 – Como posso receber?	7
E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável.....	8
E2 – Glossário	9

A – O que é?

É um valor pago de uma só vez a quem tiver pago as despesas do funeral do beneficiário do regime geral ou rural da Segurança Social com pelo menos um dia de contribuições.

B1 – Quem tem direito?

Quem tem direito ao reembolso das despesas de funeral?

Quem provar ter pago o funeral (é necessário apresentar os originais da fatura e do recibo das despesas). Na fatura e no recibo deve constar o nome do beneficiário falecido e de quem pagou o funeral.

B2 – Qual a relação desta prestação com outras que já recebo ou posso vir a receber?

Não pode acumular com:

- Subsídio de Funeral, que é requerido no Centro Distrital da área de residência do requerente. Prestação única destinada a compensar as despesas efetuadas com o funeral, no valor de 261,25€.

C – Como posso pedir? C1 – Que formulários e documentos tenho de entregar?

Onde se pode pedir

Formulários

Documentos necessários

Quem pode requerer o Reembolso de Despesas de Funeral através da Segurança Social Direta?

Até quando se pode pedir?

Onde se pode pedir

- Na Segurança Social Direta, disponível em www.seg-social.pt/
- Nos serviços da Segurança Social, incluindo o Centro Nacional de Pensões.

Formulários

- RP 5076 - Requerimento de Reembolso das Despesas de Funeral (a apresentação do pedido através da Segurança Social Direta dispensa o preenchimento e entrega deste formulário);
- RP 5078-DGSS - Declaração Ato da Responsabilidade de Terceiro - Subsídio de Funeral/Prestações por Morte/Reembolso das Despesas de Funeral), se a causa da morte foi provocada por acidente;
- RV 1017-DGSS - Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania, no caso de não estar inscrito na Segurança Social, juntando os documentos de prova que lhe são pedidos;
- RV1006-DGSS - Requerimento de Atribuição de Número de Identificação de Segurança Social - Cidadão Estrangeiro, caso não tenha Número de Identificação da Segurança Social portuguesa (anexar ao RV 1017-DGSS).

Estes formulários encontram-se disponíveis em www.seg-social.pt, no menu "**Acessos Rápidos**". Deverá selecionar "Formulários" e no campo "**Pesquisar por palavra-chave**" inserir o número ou o nome do formulário.

Documentos necessários

- Documento de identificação válido, designadamente, Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, certidão do registo civil, boletim de nascimento, Título de Residência, Passaporte;
- Documento de identificação fiscal, se não tiver Cartão de Cidadão;
- Documento de identificação válido do rogado, no caso de assinatura a rogo (quando o requerente não pode ou não sabe assinar);
- Original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento narrativa completa com averbamento do óbito ou a Certidão de óbito e documento de identificação do beneficiário falecido;
- Original do recibo e fatura detalhada da agência funerária, como prova de pagamento das despesas de funeral com o nome do beneficiário falecido e do requerente, no caso de o requerente ter pago parte ou totalidade do valor do funeral;
- Documento do banco, comprovativo do IBAN, onde conste obrigatoriamente o nome do requerente ou beneficiário como titular da conta, se quiser que o pagamento seja feito por transferência bancária.

Quem pode requerer o Reembolso de Despesas de Funeral através da Segurança Social

Direta:

- Os beneficiários, devendo registar-se previamente e, em seguida, aceder ao menu “Família” e selecionar a opção “Pedir reembolso de despesas de funeral”. Neste caso, terá de digitalizar e anexar os **documentos necessários** acima indicados.
- As agências funerárias têm a possibilidade de efetuar os registos dos pedidos de Reembolso de Despesas de Funeral, em nome de cidadãos ou entidades, devendo para o efeito:
 - Efetuar a autenticação na SSD através das suas credenciais de acesso;
 - Aceder ao menu Família;
 - Escolher a opção: Reembolso de despesas de funeral >>Pedir reembolso de despesas de funeral.

Notas:

Esta funcionalidade está disponível para as empresas inscritas na Segurança Social com a atividade económica 96030-Atividades Funerárias e Conexas;

A entrega na SSD do pedido de Reembolso de Despesas de Funeral, assinado pelo cliente da agência, substitui a entrega em papel aos balcões da Segurança Social ou nos envelopes de entrega de documentos;

Devem ser anexados todos os documentos digitalizados solicitados, indispensáveis à correta instrução do processo por parte do ISS.

Até quando se pode pedir?

Deve ser requerido no prazo máximo de 90 dias seguidos, a contar da data do registo do óbito.

C2 – Quando é que me dão uma resposta?

Se for requerido através da Segurança Social Direta, a informação do estado do processo, será disponibilizada de imediato.

Quanto às restantes situações depende da análise de cada pedido.

D – Como funciona esta prestação? D1 – Quanto e quando vou receber?

Quanto se recebe?

Quanto se recebe?

Recebe o valor das despesas indicadas no recibo, até ao limite máximo de 3 x o valor do IAS (3 x 522,50€), a que corresponde o valor de 1.567,50€.

No Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas (RESSAA), o valor do reembolso tem o limite de 1,5 x o valor do IAS (1,5 x 522,50€), a que corresponde o valor de 783,75€.

Caso tenham sido pagas pensões depois da morte, esses valores serão descontados ao valor do reembolso.

Nota: O reembolso é pago de uma só vez.

D2 – Como posso receber?

Por transferência bancária ou vale postal.

O pagamento por transferência bancária é mais rápido e seguro.

Como registar ou alterar o IBAN (Número de Identificação Conta Bancária Internacional):

1. Na Segurança Social Direta

- Aceda ao site da Segurança Social em www.seg-social.pt;
- Clique em Segurança Social Direta;
- Insira o **NISS** (Número de Identificação de Segurança Social) e a **palavra-chave**;
- No menu **Perfil** clique em **Conta bancária** e depois em **Consultar e alterar conta bancária** clique em **Alterar conta bancária**;
- Indique o seu **IBAN** depois clique em **Próximo: Dados do banco**;
- Selecione o documento do banco, comprovativo do IBAN, onde conste obrigatoriamente o nome do requerente ou beneficiário como titular da conta e clique em **Próximo: Registrar conta**;
- Confirme os dados e clique em **Registrar conta bancária**.

O IBAN fica a aguardar validação da Segurança Social. Quando confirmado, será enviada informação para o Menu Mensagens.

2. Nos serviços de atendimento da Segurança Social

Para registar ou alterar o IBAN deve preencher o formulário MG14 – Requerimento Registo ou Alteração de IBAN, disponível no site da Segurança Social em Formulários, e juntar o documento do banco, comprovativo do IBAN, onde conste obrigatoriamente o nome do requerente ou beneficiário como titular da conta.

O IBAN fica a aguardar validação da Segurança Social. Quando confirmado, será enviada informação para o Menu Mensagens.

Nota: O Reembolso Despesas de Funeral pode ser pago por transferência bancária para os países do espaço SEPA.

E – Outra Informação. E1 – Legislação Aplicável

Portaria n.º 6-B/2025/1, de 6 de janeiro

Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS) para o ano de 2025.

Portaria n.º 422/2023, de 11 de dezembro

Procede à atualização dos montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, (...)

Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro de 2013

Altera os montantes do subsídio por morte e o valor do reembolso das despesas de funeral, do sistema de Segurança Social.

Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho

Alteração do regime de prestações por morte.

Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro

Define e regulamenta a proteção na eventualidade da morte dos beneficiários do regime geral de segurança social (revoga a seção VII do capítulo V do Decreto n.º 45266, de 23 de setembro de 1963, e o Regulamento Especial do Regime de Pensões de Sobrevivência, publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 21, de 26 de janeiro de 1971).

E2 – Glossário

Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

Valor utilizado para calcular os benefícios da Segurança Social e para definir os limites dos rendimentos dos beneficiários, que é atualizado todos os anos.

Em 2025 o valor do IAS é 522,50€.